

CONTRATO DE RATEIO N° 01/2019

Os Municípios que integram a Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, neste ato representado pelos seus respectivos Prefeitos, com base nas decisões tomadas em Assembleia Geral realizada no dia 12 de dezembro de 2018, nos termos do art. 8º, II e IV c/c art. 16,V, do Estatuto Social da Associação, através deste Contrato de Rateio estabelecem o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETIVO

1ª - O presente contrato de rateio tem por objetivo de fixar a despesa e estimar a receita da Amauc para o exercício de 2019, e a cota de transferência de recursos financeiros que compete a cada município associado.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DESPESA

2ª - A despesa da Amauc para o exercício de 2019 é fixada em R\$ 2.344.560,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais) distribuída da seguinte forma:

- a) Despesas Correntes, no valor total de R\$ 2.156.160,00 (dois milhões cento e cinquenta e seis mil, cento e sessenta reais).
- b) Despesas de Capital, no valor de R\$ 188.400,00 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos reais)

2.1 Para a realização da despesa a Amauc obedecerá aos princípios da publicidade e economicidade, seguindo a seguinte classificação da despesa:

Órgão	1	Amauc – Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense.		
Unidade	1	Amauc – Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense.		
Funcional programática				
01.01.23	Comércio e Serviços			
01.01.23.452	Serviços			
01.01.23.452	Desenvolvimento Regional			
23.452.2.001	Manutenção das Atividades da Amauc			
Elemento	Recurso	Descrição	Valor Orçado	Total
3.0.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES		2.156.160,00
3.1.90.00.00	0	Pessoal e Encargos sociais	1.273.000,00	
3.2.90.00.00	0	Juros e Encargos da Dívida	10.000,00	
3.3.90.00.00	0	Outras Despesas Correntes	873.160,00	
4.0.00.00.00	0	DESPESAS DE CAPITAL		188.400,00
4.4.90.00.00	0	Investimentos	80.400,00	
4.6.90.00.00	0	Amortização da Dívida	108.000,00	
		TOTAL		2.344.560,00

2.2 No decorrer da execução do orçamento a Amauc poderá promover através de resolução da Presidência alterações para adequar o orçamento com recursos de anulação parcial ou total de dotações, excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior.

2.3 Demais serviços, convênios de cooperação técnica e outros contratos poderão ser realizados pela AMAUC sendo que a execução da receita e despesa dar-se-á pelo controle orçamentário exclusivo através de fontes de recursos e aplicados nos respectivos objetos pactuados.

2.4 No caso de prestação de serviço específico para apenas um município, a exemplo da realização de Concursos Públicos ou Processos Seletivos, serviços de geologia dentre outros, as despesas serão reembolsadas pelo Município requisitante do serviço, por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato de Rateio ou de um novo contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RECEITA

3ª - A receita da Amauc para o exercício de 2019 é estimada em R\$ 2.344.560,00 (dois milhões trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais), distribuída da seguinte forma:

ORIGEM	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
4 –Receitas	195.380,00	2.344.560,00
Contribuições Municipais	180.260,00	2.163.120,00
401 -Alto Bela Vista	9.990,00	119.880,00
402 –Arabutã	10.160,00	121.920,00
404 –Concórdia	36.000,00	432.000,00
405 –Ipira	10.290,00	123.480,00
406 -Ipumirim	10.730,00	128.760,00
407 –Irani	10.400,00	124.800,00
408 –Itá	12.500,00	150.000,00
409 -Jaborá	10.420,00	125.040,00
410 - Lindóia do Sul	10.400,00	124.800,00
412 -Peritiba	10.260,00	123.120,00
413 -Piratuba	12.500,00	150.000,00
414 -Pres. Castelo Branco	10.290,00	123.480,00
415 -Seara	15.900,00	190.800,00
416 -Xavantina	10.420,00	125.040,00
42 -Outras Receitas	15.120,00	181.440,00
421 -juros	500,00	6.000,00
423 –Outras receitas	14.620,00	175.440,00

CLAUSULA QUARTA DO RATEIO

4ª - Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista e possibilitar a prestação de serviços pela Amauc no exercício de 2019, cada Município repassará à associação, mensalmente, a importância conforme quadro abaixo, até o dia 22 (vinte e dois) de cada mês:

MUNICÍPIO	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL
Alto Bela Vista	9.990,00	119.880,00
Arabutã	10.160,00	121.920,00
Concórdia	36.000,00	432.000,00
Ipira	10.290,00	123.480,00
Ipumirim	10.730,00	128.760,00
Irani	10.400,00	124.800,00
Itá	12.500,00	150.000,00
Jaborá	10.420,00	125.040,00
Lindóia do Sul	10.400,00	124.800,00
Peritiba	10.260,00	123.120,00
Piratuba	12.500,00	150.000,00
Presidente Castello Branco	10.290,00	123.480,00
Seara	15.900,00	190.800,00
Xavantina	10.420,00	125.040,00
TOTAL	180.260,00	2.163.120,00

CLÁUSULA QUINTA DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

5ª - As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta das rubricas orçamentárias de cada um dos Municípios Associados.

CLÁUSULA SEXTA DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

6ª - A AMAUC manterá os registros contábeis em conformidade com as normas contábeis as quais a AMAUC esteja subordinada, bem como observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina.

6.1 A AMAUC encaminhará aos Municípios associados, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ASSOCIAÇÃO

7. - Todos os Municípios associados terão direito a utilizar os serviços prestados pela AMAUC ou os que venham a ser implementados, bastando apenas requisitar o serviço conforme normas e acordos,

sendo que, havendo custos adicionais após aprovação do orçamento por parte do Município, será lavrado um Termo Aditivo, conforme previsto na cláusula 2 – item 2.4.

**CLAUSULA OITAVA
DA VIGÊNCIA**

8ª - O presente Contrato de Rateio terá vigência a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9ª - As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas pela Diretoria ou quando necessário pela Assembleia Geral da AMAUC, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pela AMAUC aos Municípios associados.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Rateio em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Concórdia, 12 de dezembro de 2018.

CATIA T. REICHERT
Prefeita Mun. de A. B. Vista

LEANI KAPP SCHIMITT
Prefeita Municipal de Arabutã

ROGÉGIO L. PACHECO
Prefeito Mun. de Concórdia

VOLNEI A. SCHMIDT
Prefeito Municipal de Ipumirim

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal de Ipira

JAIRO L. SARTORETTO
Prefeito Municipal de Itá

SIVIO A. L. DAS NEVES
Prefeito Municipal de Irani

GENIR LOLI
Prefeito Municipal de L. do Sul

KLEBER MERCIO NORA
Prefeito Municipal de Jaborá

NEUSA K. MARASCHINI
Prefeita Municipal de Peritiba

ADEMIR D. MIOTTO
Prefeito de Pres. C. Branco

OLMIR P. BENJAMINI
Prefeito Municipal de Piratuba

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal de Seara

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal de
Xavantina

ROBERTO KURTZ PEREIRA
OAB/SC 22.519

VANDERLEI ROBERTO PICININI
Contador CRC/SC 023.918

